



PARECER TÉCNICO Nº 03

– EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO SOBRE CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA REZENDE

Processo Administrativo 118/2022 Concorrência Pública N.º 001/2022

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023, às 09hs00min (MS), na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, reuniram os técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo Engenheiro Civil Senhor José Maurício Guitti Tonzar – CREA nº 5060760080 – Visto 10.173, bem como os técnicos da Procuradoria Jurídica do Município, representada pelo Procurador Jurídico do Município, Senhor Ricardo Henrique Laluce OAB/SP 218.483. para analisarem as contrarrazões apresentadas pela empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99, visando a continuidade do Procedimento Licitatório em análise.

O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa do ramo de engenharia civil, para a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais, no Município de Selvíria – MS. Referido projeto de construção está vinculado ao Convênio nº 31.872/2022, firmado com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o Município de Selvíria – MS, e Processo nº 57/002.241/2022. Os recursos financeiros a serem alocados no Projeto serão repassados pela (concedente) no valor de R\$ 2.746.202,78 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos) e o Município de Selvíria alocará à título de contrapartida a importância de R\$ 2.746.202,79 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), ou seja cada participe arcará com o valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do valor total do Projeto.

PROCESSO	118/22
FLS.	1367
VISTO	28



O Engenheiro Civil Senhor José Maurício Guitti Tonzar – CREA nº 5060760080 – Visto 10.173, engenheiro técnico responsável pelo Município de Selvíria, analisou, de forma detalhada e criteriosa, o teor das contrarrazões apresentadas pela empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99, com sede na Rua Álvaro Silveira, nº 32, Bairro Tiradentes, Campo Grande-MS, CEP 79.042-290, endereço de e-mail: rezendeconstrutora2022@gmail.com, com telefones (67) 9131-6990 e (67) 99194-0060, representada pelo Sr Eder Lincoln Samaniego, CPF 005.051.841-09. A conclusão do órgão técnico de engenharia foi a seguinte:

E fato que a Engenheira Civil, Senhora Maria Celeste Lemes Correa, Registro 550/MS, não está registrada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS, Certidão válida até 31 de março de 2023, número 106.560, com data de registro em 28 de junho de 2021, portanto seus acervos não podem ser considerados porque fere cláusula do Edital de Licitação, conforme item 3.4, item c.1, letra b, texto abaixo transcrito.

TEXTO EXTRAÍDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de **Registro ou inscrição da Empresa** (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do **registro de seu responsável Técnico** (Certidão Pessoa Física);

“TEXTO ATUAL DO EDITAL”

3.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) **Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes.

PROCESSO	118/22
FLS.	1368
	AR

c.1) **Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s)** que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Trabalhista**: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

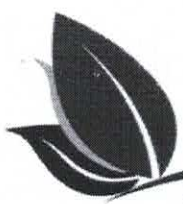
*b) **Contratual**: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.*

c) **Societário**: através da apresentação do **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

Considerando, portanto, somente os acervos apresentados pelos outros dois engenheiros Senhores Eder Lincoln Samaniego e Nelson Nogueira Quelho, ficou certificado que os quantitativos não atendem o que esta descrito no Edital de Licitação, no item 3.4. letra, b., portanto a decisão final administrativa e técnica, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana é que a empresa não apresentou os acervos, **portanto a mesma deve ser inabilitada.**

A decisão final da Procuradoria Jurídica do Município, representada pelo Senhor Ricardo Henrique Laluce, OAB/SP 218.483, é que a empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99 deve ser inabilitada, por descumprimento de normas descritas no Edital de Licitação, exatamente como consta da decisão do Engenheiro Civil, Senhor José Maurício Guitti Tonzar – CREA nº 5060760080 – Visto 10.173., não cabendo mais recursos na esfera administrativa.

Portanto sob o aspecto jurídico a documentação apresentada pela empresa REZENDE está irregular e não deve ser considerada para cumprimento do item 3.4, letra b, do Edital, bem como item c.1, letra b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



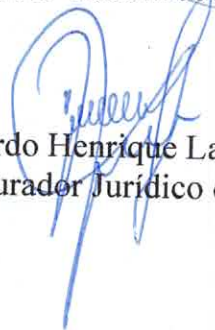
Juntos, por um futuro melhor!

O presente parecer técnico deve ser juntado ao Processo Licitatório, como documento imprescindível a continuidade das ações relacionadas com a licitação em análise.

O presente PARECER TÉCNICO de Nº 03, deve ser encaminhado ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações, Senhor Jaime José Machado de Queiroz, para conhecimento da decisão adotada tecnicamente e juridicamente, e se assim entender, venha adotar e tomar as decisões corretas e necessárias, visando a continuidade das fases da Licitação.

Selvília – MS, 03 de janeiro de 2023.


Engenheiro Civil Senhor José Maurício Guitti Tonzar
CREA nº 5060760080 – Visto 10.173


Ricardo Henrique Laluce OAB/SP 218.483.
Procurador Jurídico do Município

PROCESSO	118/22
FLS.	1370
VISTO	27



ATA DE REUNIÃO

**DECISÃO DA CPL SOBRE CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA
EMPESA REZENDE**

ATA Nº 05

Processo Administrativo 118/2022 - Concorrência Pública N.º 001/2022

PROCESSO	118/22
FLS.	1371
POSTO	2K

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023, às 13hs00min (MS), na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Decreto nº 008, de 25 de janeiro de 2022, com os seguintes componentes: Jaime José Machado de Queiroz (Presidente), Willian Braz da Cruz Negrão (vice presidente), Suzamara Artner de Oliveira (membro efetivo), Pamela Bianca Alves da Costa Seleguim (membro efetivo), Rafael Alves de Souza (membro efetivo) e Juvenal da Conceição (membro efetivo), a fim de analisar o documento de contrarrazões, apresentado pela empresa Rezende Construtora EIRELI ME.

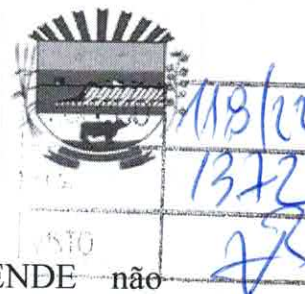
O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa do ramo de engenharia civil, para a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais, no Município de Selvíria – MS. Referido projeto de construção está vinculado ao Convênio nº 31.872/2022, firmado com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o Município de Selviria – MS, e Processo nº 57/002.241/2022. Os recursos financeiros a serem alocados no Projeto serão repassados pela (concedente) no valor de R\$ 2.746.202,78 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos) e o Município de Selviria alocará à título de contrapartida a importância de R\$ 2.746.202,79 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), ou seja cada participe arcará com o valor equivalente a 50% (cinquenta) por cento do valor total do Projeto.

Após o recebimento do Parecer Técnico nº 03, elaborado conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Procuradoria Jurídica do Município, os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação analisaram as contrarrazões apresentadas pela empresa **REZENDE CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.866.518/0001-99**, com sede na Rua Álvaro Silveira, nº 32, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, e tiveram o entendimento abaixo, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Nas contrarrazões apresentadas a empresa RESENDE não esclareceu, não justificou, não tratou do fato da Engenheira Civil, Senhora Maria Celeste Lemes Correa, Registro 550/MS, não estar registrada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS, Certidão válida até 31 de março de 2023, número 106.560, com data de registro em 28 de junho de 2021, portanto seus acervos não podem ser considerados para cumprimento das exigência contidas no item 3.4., letra b, e item c.1, letra b, do Edital.

A decisão final do Departamento de Engenharia, através do Engenheiro Civil **Senhor José Maurício Guitti Tonzar – CREA nº 5060760080 – Visto 10.173**, é que a empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99 **deve ser inabilitada**, por não ter apresentado acervo técnico em quantitativos que foram exigidos no Edital, pelo fato da mesma não estar registrada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS, exigências contidas no item 3.4., letra b, e item c.1, letra b, do Edital.

A decisão final da Procuradoria Jurídica do Município, representada pelo Senhor Ricardo Henrique Laluce, OAB/SP 218.483., é que a empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99 **deve ser inabilitada**, por descumprimento de normas descritas no Edital de Licitação, portanto seus acervos não podem ser considerados para cumprimento das exigência contidas no item 3.4., letra b, e item c.1, letra b, do Edital.

Diante do acima exposto, o Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação em reunião com seus membros, decidiram que a empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.518/0001-99 **deve ser inabilitada**, por descumprimento de normas descritas no Edital de Licitação, portanto seus acervos não podem ser considerados para cumprimento das exigência contidas no item 3.4., letra b, e item c.1, letra b, do Edital.

Os membros da CPL decidiram que a única empresa habilitada para próxima fase do certame, foi a **empresa TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.359/0001-16, com sede na Rua São João, nº 432, Bairro Vilas Boas, Campo Grande-MS, CEP79.051-010, tendo em vista que **apresentou nos documentos de habilitação acervos técnicos de acordo com o que está previsto no Edital de Licitação**, cumprindo portanto as exigências contidas no item 3.4., letra b, e item c.1, letra b, do Edital.

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação e seus membros, com base no exposto acima, decidiu marcar a data de abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



proposta para o dia 10 de janeiro de 2023, às 9:00 Horas, horário de Mato Grosso do Sul, no mesmo local em que foram realizadas as fases do certame.

Portanto a presente ATA de número 05, fica finalizada, e será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, conforme estabelece a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.


A presente ATA de número 05 será encaminhada, nos endereços de e-mails, das empresas, para que tenham conhecimento das decisões finais, que foram tomadas de forma definitiva na esfera administrativa.

Selvíria – MS, 03 de janeiro de 2023.


Jaime José Machado de Queiroz
Presidente

Willian Braz da Cruz Negrão
Vice presidente

Suzamara Artner de Oliveira
membro efetivo


Pamela Bianca Alves da Costa Seleguim
(membro efetivo)

Rafael Alves de Souza
membro efetivo

Juvenal da Conceição
Membro efetivo

PROCESSO	118/22
FLS.	1373
VISTO	2/2